



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Segurança Hídrica
Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 1.872, de 12 de agosto de 2019

2.º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS
RDC ELETRÔNICO Nº 02/2020

OBJETO: “ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO, IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS CIVIS, FORNECIMENTOS, MONTAGENS, TESTES E COMISSIONAMENTO DOS SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO PREVISTOS NO PBA16, DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL - PISF”

PERGUNTA Nº 12: Como é do conhecimento de V. Sra. A pandemia do SARS-Cov-2 (COVID19 - CORONA VÍRUS) Está atingindo todos os Continentes do Mundo. Consequência logica desse mal, a economia global começa a apresentar os primeiros sinais de retração, dada superveniência de medidas governamentais que impuseram a restrição de funcionamento de atividades econômicas, burocráticas, Atendimento e funcionamento do CREA/PB e ate mesmo a locomoção dos cidadãos. Tudo com vista a atenuar os impactos da Covid19.

Forte nesses argumentos, é que vimos solicitar adiamento DO RDC ELETÔNICO 02/2020, até normalização das atividades Comerciais e Governamentais, uma vez de não ser possível obter todas informações necessárias a elaboração da Proposta e atendimento a exigências do Edital deste Certame.

RESPOSTA Nº 12: A abertura das propostas já foi prorrogada para 29/05/2020.

PERGUNTA Nº 13: A licitação a ser realizada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, através do RDC Eletrônico Nº 02/2020, tem como objetivo a elaboração de projeto básico e do projeto executivo, implantação das obras civis, fornecimentos, montagens, testes e comissionamentos dos sistemas de irrigação previstos no PBA16, do Projeto de Integração do Rio São Francisco com bacias hidrográficas do nordeste setentrional - PISF.

Conforme o item 4.6.7 do Edital, não poderão participar da Licitação os interessados que façam parte, na forma de empresa ou consórcio, do gerenciamento, supervisão ou gestão ambiental, no âmbito do objeto deste certame, pertencente ao Projeto de Integração do Rio São Francisco.

A gestão ambiental do citado projeto foi licitada juntamente com a execução de serviços de pré-operação (RDC Eletrônico N° 2/2017) e vem sendo realizada por consórcio contratado. Esse contrato, porém, não inclui o PBA16 (item 6.3 dos Termos de Referência).

Observa-se, ainda, que não há interferência da execução dos demais serviços contratados (pré-operação, manutenção, conservação e vigilância patrimonial, das instalações de construção civil, dos equipamentos e dos sistemas elétricos, mecânicos e hidromecânicos, do PISF) na realização do trabalho em licitação.

Considerando que o PBA 16 não é objeto do contrato em execução, entendemos que uma empresa que faz parte do consórcio contratado pelo RDC Eletrônico N° 02/2017 poderá participar do presente certame - RDC Eletrônico N° 02/2020. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA Nº 13: Não está correto.

PERGUNTA Nº 14: De acordo com o “Anexo 9 – Grupo II – Sistemas Elétricos (Memorial Descritivo” (Pág. 10) na Tabela 2, demonstra que a VPR VASSOURAS possui um booster e dois recalques e pressurização (um com 5 bombas de 30CV e outro com 3 bombas de 12,5CV). No mesmo anexo na tabela 1 (pág. 9) a mesma VPR demonstra que só existe um booster e um recalque e pressurização. Também consultando o “Anexo 9 – Grupo III – Sistemas Mecânicos (Especificação Técnica, Equipamentos, Tubulação e Acessórios)” no anexo I (pág. 17) é demonstrado que existe apenas o booster e um recalque com 5 bombas de 30CV. Estamos entendendo que o recalque com 3 bombas de 12,5CV demonstrado na Tabela 2 não faz parte do escopo de fornecimento. O nosso entendimento está correto? Se o nosso entendimento não estiver correto, este recalque será alimentado pela mesma linha de distribuição do recalque das bombas de 30CV?

RESPOSTA Nº 14:

Resposta 14 (a), para a pergunta “O nosso entendimento está correto?”: Sim, o entendimento está correto em relação à afirmação de que “Estamos entendendo que o recalque com 3 bombas de 12,5CV demonstrado na Tabela 2 não faz parte do escopo de fornecimento.”

Resposta 14 (b), para a pergunta “Se o nosso entendimento não estiver correto, este recalque será alimentado pela mesma linha de distribuição do recalque das bombas de 30CV?”: Ver resposta 14 (a).

PERGUNTA Nº 15: Após análise do ANEXO 9 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO, não verificamos informações sobre os equipamentos e materiais a serem utilizados nas instalações dos Boosters, desta forma estamos entendendo que nas instalações dos Boosters deve ser considerados os mesmos

equipamentos que estão sendo utilizados no recalque e pressurização com exceção do sensor de nível, ou seja, painel de controle, medidor de pressão e rádio de comunicação. O nosso entendimento está correto? Caso nosso entendimento não esteja correto, favor informar quais equipamentos devem ser considerados.

RESPOSTA Nº 15:

Resposta 15 (a), para a pergunta “O nosso entendimento está correto?”: Sim, o entendimento está correto, pois para os Boosters deverão ser previstos os mesmos tipos de equipamentos utilizados no Recalque e Pressurização, desconsiderando o sensor de nível.

Resposta 15 (b), para a pergunta “Caso nosso entendimento não esteja correto, favor informar quais equipamentos devem ser considerados.”: Ver resposta 15 (a).

Brasília, DF, 12 de maio de 2020.

ANA CÍNTIA PEREIRA DA SILVA ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

59000.009857/2019-56



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cíntia Pereira da Silva, Presidente da Comissão**, em 13/05/2020, às 17:15, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1863504** e o código CRC **BCC7BA53**.